

ANEXO II

Formato para apresentação de informações relativas a grandes projetos

GRANDE PROJETO

FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / FUNDO DE COESÃO

INFRAESTRUTURA/INVESTIMENTO PRODUTIVO

Título do projeto	<type='S' maxlength=255 input='M'>
CCI	<type='S' maxlength=15 input='S'>

A. ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO GRANDE PROJETO E RESPECTIVA CAPACIDADE

A.1. **Autoridade responsável pela apresentação do pedido relativo ao projeto (autoridade de gestão ou organismo intermédio)**

A.1.1	Nome:	<type='S' maxlength='200' input='M'> ⁽¹⁾
A.1.2	Endereço:	<type='S' maxlength='400' input='M'>
A.1.3	Nome da pessoa de contacto	<type='S' maxlength='200' input='M'>
A.1.4	Cargo da pessoa de contacto	<type='S' maxlength='200' input='M'>
A.1.5	Telefone:	<type='N' input='M'>
A.1.6	Endereço eletrónico:	<type='S' maxlength='100' input='M'>

(1) Legenda:

«type»: N = Número, D = Data, S = Sequência, C = Caixa de verificação, P = Percentagem

«input»: M = Manual, S = Seleção, G = Gerado pelo sistema

«maxlength» = Número máximo de caracteres incluindo espaços

A.2. **Organismo(s) ⁽¹⁾ responsável(eis) pela execução do projeto (beneficiário(s) ⁽²⁾)**

A.2.1	Nome:	<type='S' maxlength='200' input='M'>
A.2.2	Endereço:	<type='S' maxlength='400' input='M'>
A.2.3	Nome da pessoa de contacto	<type='S' maxlength='200' input='M'>
A.2.4	Cargo da pessoa de contacto	<type='S' maxlength='200' input='M'>
A.2.5	Telefone:	<type='N' input='M'>
A.2.6	Endereço eletrónico:	<type='S' maxlength='100' input='M'>

A.3. **Informações detalhadas sobre a empresa (a preencher apenas para investimentos produtivos)**

A.3.1 Nome da empresa:

< type='S' maxlength='200' input='M'>

A.3.2 Trata-se de uma PME ⁽³⁾ ? <type='C' input='M'>

Sim

Não

A.3.3 Volume de negócios (valor em milhões de EUR e ano):

A.3.3.1 Valor em milhões de EUR <type='N' input='M'>

A.3.3.2 Ano <type='N' input='M'>

(1) Se mais do que um organismo for responsável pela implementação, inclua informação sobre o principal beneficiário (os outros serão mencionados no ponto A.5).

(2) No caso de um projeto em parceria público-privada em que um parceiro privado será selecionado após a aprovação da operação e será proposto como beneficiário em conformidade com o artigo 63.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, esta secção deve conter informação sobre o organismo de direito público que inicia a operação (ou seja, a entidade adjudicante).

(3) Recomendação 2003/361/CE da Comissão, JO L 124 de 20.5.2003, p. 36.

A.3.4 *Número total de pessoas empregadas (valor e ano):*

A.3.4.1 *Número de pessoas empregadas* <type='N' input='M'>

A.3.4.2 *Ano* <type='N' input='M'>

A.3.5 *Estrutura do grupo:*

Uma empresa ou um grupo de empresas não abrangidas pela definição de PME detêm 25 % ou mais do capital ou dos direitos de voto? <type='C' input='M'>

Sim

Não

Indique o nome e descreva a estrutura do grupo.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

A.4. **Capacidade técnica, jurídica, financeira e administrativa ⁽¹⁾ do organismo responsável pela execução do projeto**

A.4.1 *Capacidade técnica (no mínimo, forneça uma breve descrição das competências técnicas necessárias para a execução do projeto e indique o número de pessoas com essas competências que estão disponíveis na organização e que foram afetadas ao projeto)*

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

A.4.2 *Capacidade jurídica (no mínimo, refira qual o estatuto jurídico do beneficiário que lhe permite executar o projeto e qual a sua capacidade para agir judicialmente, se necessário).*

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

A.4.3 *Capacidade financeira (no mínimo, confirme a capacidade financeira do organismo responsável pela execução do projeto, de modo a demonstrar que é capaz de garantir a liquidez de financiamento adequada ao projeto, para garantir o êxito da sua execução e a sua operacionalidade futura além das restantes atividades do organismo)*

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

A.4.4 *Capacidade administrativa (no mínimo, refira quais os projetos financiados pela UE e/ou projetos comparáveis que tenham sido realizados nos últimos dez anos e, na ausência de tais exemplos, indique se foram consideradas as necessidades de assistência técnica; refira as medidas institucionais tomadas, nomeadamente a criação de uma Unidade de Execução do Projeto (UEP) capaz de executar e gerir o projeto e, se possível, inclua o organograma proposto para executar e operar o projeto).*

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

A.5 **Forneça informações sobre todos os acordos institucionais relevantes com terceiros, para garantir a execução do projeto e o bom funcionamento das estruturas resultantes, que tenham sido previstos e eventualmente celebrados**

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

(1) No caso de um projeto em parceria público-privada, e se o parceiro privado ainda não tiver sido selecionado, esta secção deve indicar os critérios mínimos a cumprir para efeitos de pré-qualificação no âmbito do concurso, bem como a justificação desses critérios. O pedido deve também descrever todas as medidas postas em prática para a preparação, o controlo e a gestão do projeto em parceria público-privada.

- A.5.1 Especifique de que forma a infraestrutura será gerida após a conclusão do projeto (ou seja, nome do operador; métodos de seleção — gestão pública ou concessão; tipo de contrato, etc.).

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

- B. DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO E SUA LOCALIZAÇÃO; EXPLICAÇÃO DA SUA COERÊNCIA COM OS EIXOS PRIORITÁRIOS RELEVANTES DO(S) PROGRAMA(S) OPERACIONAL(AIS) EM CAUSA E DO CONTRIBUTO ESPERADO PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESSES EIXOS PRIORITÁRIOS, BEM COMO DO CONTRIBUTO ESPERADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO

B.1 Programa(s) operacional(ais) e eixos prioritários

CCI do PO	Eixo prioritário do PO
PO1<type='S' input='S'>	Eixo prioritário do PO 1 <type='S' input='S'>
PO1<type='S' input='S'>	Eixo prioritário do PO 1 <type='S' input='S'>
PO2<type='S' input='S'>	Eixo prioritário do PO 2 <type='S' input='S'>
PO2<type='S' input='S'>	Eixo prioritário do PO 2 <type='S' input='S'>

- B.1.1 O projeto consta da lista de grandes projetos do(s) programa(s) operacional(ais)? ⁽¹⁾ <type='C' input='M'>

Sim

Não

B.2. Categorização das atividades do projeto ⁽²⁾

	Código	Montante	Porcentagem
B.2.1. Código(s) da(s) dimensão(ões) «domínio de intervenção» (deve ser utilizado mais do que um código quando, com base num cálculo <i>pro rata</i> , sejam relevantes vários domínios de intervenção)	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
B.2.2. Código do formulário relativo à dimensão financeira (em certos casos, pode ser relevante mais do que um código — forneça cálculos <i>pro rata</i>)	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
B.2.3. Código da dimensão territorial (em certos casos, pode ser relevante mais do que um código — forneça cálculos <i>pro rata</i>)	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>

⁽¹⁾ Como exigido pelo artigo 102.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013.

⁽²⁾ Anexo I do Regulamento de Execução (UE) n.º 215/2014 da Comissão, de 7 de março de 2014, que define as regras de execução do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, no que diz respeito às metodologias para os apoios relativos às alterações climáticas, à determinação dos objetivos intermédios e das metas no quadro de desempenho e à nomenclatura das categorias de intervenção dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (JO L 69 de 8.3.2014, p. 65).

	Código	Montante	Porcentagem
B.2.4. Código do mecanismo de execução territorial	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
B.2.5. Código da dimensão «objetivo temático» (em certos casos, pode ser relevante mais do que um código — forneça cálculos <i>pro rata</i>)	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
B.2.6. Código da dimensão económica (código NACE ⁽¹⁾) (em certos casos, pode ser relevante mais do que um código — forneça cálculos <i>pro rata</i>)	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
B.2.7. Código da dimensão relativa à localização (NUTS III) ⁽²⁾ (em certos casos, pode ser relevante mais do que um código — forneça cálculos <i>pro rata</i>)	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
B.2.8. Natureza do investimento ⁽³⁾ (<i>preencher apenas no caso de investimentos produtivos</i>)	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>
B.2.9. Produto em causa ⁽⁴⁾ (<i>preencher apenas no caso de investimentos produtivos</i>)	<type='N' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='G'>

⁽¹⁾ NACE-Rev.2, código de 4 dígitos: Regulamento (CE) n.º 1893/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, JO L 393 de 30.12.2006, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 154 de 21.6.2003, p. 1), alterado. Utilize o código NUTS mais detalhado e relevante. Se o projeto incidir em várias áreas NUTS III, indique o código NUTS III ou superior.

⁽³⁾ Nova construção = 1; ampliação = 2; conversão/modernização = 3; mudança de localização = 4; criação por aquisição = 5.

⁽⁴⁾ Nomenclatura combinada (NC), Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, JO L 256 de 7.9.1987, p. 1.

B.3. Descrição do projeto

B.3.1 Forneça uma descrição concisa (máx. 2 páginas) do projeto (apresentando o seu objetivo, a situação atual, as questões que abordará, as instalações a construir, etc.), um mapa identificando a zona do projeto ⁽¹⁾, os dados georreferenciados ⁽²⁾ e as principais componentes do projeto com as respetivas estimativas de custos totais (sem repartição dos custos por atividades).

Em caso de investimento produtivo, deve também ser fornecida uma descrição técnica pormenorizada, incluindo: os trabalhos previstos (especificando as suas principais características), o estabelecimento, as principais atividades e os principais elementos da estrutura financeira da empresa, os principais aspetos do investimento, a descrição da tecnologia e do equipamento de produção e uma descrição dos produtos.

< type='S' maxlength='7000' input='M'>

⁽¹⁾ No caso de parceria público-privada em que o parceiro privado não tenha ainda sido selecionado e seja responsável por garantir a localização, o candidato não é obrigado a fornecer o mapa que identifica a zona do projeto.

⁽²⁾ Queira fornecer no apêndice 5 os dados georreferenciados em formato vetorial, contendo polígonos, linhas e/ou pontos como adequado, para representar o projeto, de preferência em formato de ficheiro.

B.3.2 O projeto é uma fase de um grande projeto ⁽¹⁾? <type='C' input='M'>

Sim Não

B.3.3 Sempre que o projeto corresponder a uma fase de um projeto mais abrangente, deve ser apresentada uma descrição concisa das várias fases de execução propostas e explicar-se de que forma são técnica e financeiramente independentes. Explique quais os critérios utilizados para determinar a divisão do projeto em fases. Indique a parte (%) do projeto que corresponde à fase atual. Se o grande projeto for cofinanciado por mais de um programa operacional, indique quais as partes correspondentes a cada programa operacional e qual a sua afetação pro rata.

< type='S' maxlength='3500' input='M'>

B.3.4 A Comissão aprovou previamente qualquer parte deste grande projeto? <type='C' input='M'>

Sim Não

Em caso afirmativo, queira indicar o número CCI do grande projeto aprovado.

< type='S' input='S'>

Se o projeto constitui uma parte de um grande projeto cuja primeira fase tenha sido realizada em 2007-2013, descreva os objetivos físicos e financeiros da fase anterior, incluindo uma descrição da execução da primeira fase, e confirme essa parte está ou estará pronta a ser utilizada para o fim desejado.

< type='S' maxlength='10500' input='M'>

B.3.5 O projeto encontra-se integrado numa rede transeuropeia acordada a nível da União? <type='C' input='M'>

Sim Não

Em caso afirmativo, forneça detalhes e refira a legislação pertinente da UE ⁽²⁾.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

B.3.6 No caso de investimentos produtivos, este investimento:

i) está abrangido pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1301/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾? <type='C' input='M'>

Sim Não

⁽¹⁾ Esclareça se o grande projeto foi iniciado no período de programação de 2007-2013, contendo uma ou várias fases já concluídas nesse período, e se a fase atual a que corresponde o projeto será executada e concluída no período de programação de 2014-2020, ou se o grande projeto foi iniciado no período de programação de 2014-2020, devendo a fase atual a que corresponde o projeto ser concluída neste período e podendo as fases seguintes ser concluídas neste ou no próximo período de programação.

⁽²⁾ Para a energia: o projeto é considerado um projeto de interesse comum ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 347/2013 relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias e que revoga a Decisão n.º 1364/2006/CE e altera os Regulamentos (CE) n.º 713/2009, (CE) n.º 714/2009 e (CE) n.º 715/2009. Para os transportes: o projeto está abrangido pelo Regulamento (UE) n.º 1315/2013 relativo às orientações da União para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes e que revoga a Decisão 661/2010/UE?

⁽³⁾ Regulamento (UE) n.º 1301/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de investimento no crescimento e no emprego, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1080/2006, JO L 347 de 20.12.2013, p. 289.

Em caso afirmativo, queira explicar de que forma contribui para a criação e a salvaguarda de empregos (nomeadamente, para os jovens).

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

ii) está abrangido pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 1301/2013? <type='C' input='M'>

Sim

Não

Em caso afirmativo, queira explicar de que forma contribui para as prioridades de investimento definidas no artigo 5.º, n.ºs 1 e 4, do Regulamento (UE) n.º 1301/2013, e, caso esse investimento envolva uma cooperação entre grandes empresas e PME, de que forma contribui para as prioridades de investimento do artigo 5.º, n.º 2, do mesmo regulamento.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

B.4. Objetivos do projeto, coerência com os eixos prioritários do(s) programa(s) operacional(ais) relevantes, contributo esperado para a realização dos objetivos específicos e resultados desses eixos prioritários e contributo esperado para o desenvolvimento socioeconómico da zona coberta pelo programa operacional.

B.4.1 Quais são os principais objetivos do projeto? Enumere-os aqui e forneça uma breve explicação

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

B.4.2 Explique detalhadamente a coerência do projeto com os eixos prioritários relevantes do(s) programa(s) operacional(ais) e o contributo esperado para a realização dos indicadores de resultados no âmbito dos objetivos específicos desses eixos prioritários

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

B.4.3 Explique de que forma o projeto irá contribuir para o desenvolvimento socioeconómico da zona coberta pelo programa operacional

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

B.4.4 Explique quais as medidas planeadas/tomadas pelo beneficiário para assegurar uma utilização ótima da infraestrutura na fase operacional

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

C. CUSTO TOTAL E CUSTO TOTAL ELEGÍVEL

C.1. **Preencha o quadro a seguir tendo em conta os seguintes aspetos**

- (1) Os custos não elegíveis incluem: (i) despesas fora do período de elegibilidade, (ii) despesas não elegíveis de acordo com as regras da UE e nacionais, (iii) outras despesas não apresentadas para cofinanciamento. N.B.: a data de elegibilidade inicial de uma despesa é a data de apresentação do programa operacional à Comissão ou o dia 1 de janeiro de 2014, se esta for anterior ⁽¹⁾.
- (2) As contingências não devem exceder 10 % do custo total excluindo contingências. Estas contingências podem ser incluídas nos custos totais elegíveis utilizados para calcular a contribuição financeira prevista dos fundos.
- (3) Podem ser incluídos ajustamentos de preços, se necessário, para cobrir efeitos esperados da inflação quando os custos elegíveis são expressos em preços constantes.
- (4) O IVA recuperável não é elegível. Quando o IVA for considerado elegível, justificar.

⁽¹⁾ Salvo disposição específica do projeto, devem aplicar-se, por exemplo, as regras em matéria de auxílios estatais.

- (5) O custo total deve incluir todas as despesas efetuadas para o projeto, do planeamento à supervisão, e tem de incluir o IVA independentemente de ser ou não recuperável.
- (6) Aquisição de terrenos não construídos ou construídos, num montante superior a 10 % do total da despesa elegível para a operação em causa, em conformidade com o artigo 69.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013. Em casos excecionais e devidamente justificados, pode ser permitida uma percentagem mais elevada para operações relacionadas com a preservação do ambiente.
- (7) O custo total elegível antes de ter em conta os requisitos estabelecidos no artigo 61.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013.

	EUR	Custo total (A)	Custos não elegíveis ⁽¹⁾ (B)	Custos elegíveis (C) = (A) – (B)	Percentagem dos custos totais elegíveis
		Input	Input	Calculado	Calculado
1.	Despesas de planeamento/ /conceção	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	<type='N' input='G'>	<type='P' input='G'>
2.	Aquisição de terrenos	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'> ⁽⁶⁾	<type='N' input='G'>	<type='P' input='G'>
3.	Edificação e construção	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	<type='N' input='G'>	<type='P' input='G'>
4.	Instalações e maquinaria ou equipamento	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	<type='N' input='G'>	<type='P' input='G'>
5.	Contingências ⁽²⁾	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	<type='N' input='G'>	<type='P' input='G'>
6.	Ajustamento de preços (se for caso disso) ⁽³⁾	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	<type='N' input='G'>	<type='P' input='G'>
7.	Publicidade	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	<type='N' input='G'>	<type='P' input='G'>
8.	Supervisão durante a execução dos trabalhos de construção	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	<type='N' input='G'>	<type='P' input='G'>
9.	Assistência técnica	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	<type='N' input='G'>	<type='P' input='G'>
10.	SUBTOTAL	<type='N' input='G'>	<type='N' input='G'>	<type='N' input='G'>	<type='P' input='G'>
11.	(IVA ⁽⁴⁾)	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	<type='N' input='G'>	<type='P' input='G'>
12.	TOTAL	<type='N' input='G'> ⁽⁵⁾	<type='N' input='G'>	<type='N' input='G'> ⁽⁷⁾	<type='P' input='G'>

Indique a taxa de câmbio e a referência (se for caso disso)

< type='S' maxlength='875' input='M'>

Caso tenha observações sobre qualquer ponto acima (por exemplo, nenhuma contingência prevista, IVA elegível), apresente-as de seguida.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

C.2. Verificação da conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais

Considera que este projeto envolve a concessão de um auxílio estatal? <type='C' input='M'>

Sim

Não

Em caso afirmativo, preencha o quadro abaixo (1):

	Montante do auxílio em EUR (ESB) (1)	Montante total dos custos elegíveis (EUR) (2)	Intensidade do auxílio (em %)	N.º de auxílio estatal / N.º de registo de auxílios em regime de isenção por categoria
Regime de auxílios aprovados ou auxílios individuais aprovados	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='M'>	<type='N' input='M'>
Auxílio abrangido por um regulamento de isenção por categoria	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='M'>	<type='N' input='M'>
Auxílio em conformidade com a Decisão SIEG (3) ou o regulamento relativo aos serviços públicos de transporte terrestre de passageiros (4)	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	<type='P' input='M'>	<type='N' input='M'>
Total dos auxílios concedidos	<type='N' input='G'>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

(1) O «equivalente-subvenção bruto» (ESB) consiste no valor atualizado do auxílio, expresso em percentagem do valor atualizado dos custos elegíveis, como calculado à data da concessão do auxílio com base na taxa de referência aplicável nessa data.

(2) As regras dos auxílios estatais incluem disposições em matéria de custos elegíveis. Os Estados-Membros devem indicar nesta coluna o montante total dos custos elegíveis, com base nas regras dos auxílios estatais que foram aplicadas.

(3) Decisão da Comissão 2012/21/UE, de 20 de dezembro de 2011, relativa à aplicação do artigo 106.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios estatais sob a forma de compensação de serviço público concedidos a certas empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, JO L 7 de 11.1.2012, p. 3.

(4) Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 1191/69 e (CEE) n.º 1107/70 do Conselho, JO L 315 de 3.12.2007, p. 1.

Em caso negativo, queira especificar a razão pela qual considera que o projeto não envolve a concessão de auxílios estatais (2). Esta informação deve ser prestada relativamente a todos os grupos de potenciais beneficiários dos auxílios estatais, por exemplo, no caso de infraestruturas, em relação ao proprietário, ao operador, ao construtor e aos utilizadores das infraestruturas. Quando aplicável, indique se considera que o projeto não envolve a concessão de auxílios estatais porque: i) o projeto não diz respeito a qualquer atividade económica (incluindo atividades de natureza pública) ou ii) o(s) destinatário(s) do apoio detêm o monopólio legal das atividades relevantes e não operam em nenhum outro setor liberalizado (ou manterão contas separadas, caso operem noutros setores).

< type='S' maxlength='3500' input='M'>

C.3. Cálculo do custo total elegível

Deve ser utilizado o montante do custo total elegível depois de ter em conta os requisitos estabelecidos no artigo 61.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 para verificar se o projeto atingiu o limiar de um grande projeto em conformidade com o artigo 100.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013.

(1) Este pedido não substitui a notificação à Comissão prevista no artigo 108.º, n.º 3, do Tratado. Uma decisão favorável da Comissão em relação ao grande projeto ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 não constitui uma aprovação da concessão de auxílios estatais.

(2) Os serviços da Comissão ajudaram os Estados-Membros a determinar se os investimentos nas infraestruturas envolvem ou não a concessão de auxílios estatais. Em particular, os serviços da Comissão elaboraram grelhas para proceder a essa análise. Uma comunicação sobre a noção de «auxílios» encontra-se atualmente em preparação. A Comissão convida os Estados-Membros a utilizarem as referidas grelhas de análise, ou outros métodos, para explicarem por que consideram que o apoio em causa não envolve a concessão de auxílios estatais.

Escolha a opção relevante e complete a informação como exigido. Para as operações não geradoras de receitas, escolha o método no artigo 61.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 e estabeleça a aplicação *pro rata* da receita líquida atualizada em 100 %.

Método de cálculo da receita líquida potencial	Método utilizado, como escolhido pela autoridade de gestão para o setor, subsetor ou tipo de operação relevante ⁽¹⁾ (assinale apenas uma casa)
Cálculo da receita líquida atualizada	<type='C' input='M'>
Método das taxas forfetárias	<type='C' input='M'>
Método da taxa de cofinanciamento diminuída	<type='C' input='M'>

(¹) Como exigido pelo artigo 61.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013.

Cálculo da receita líquida atualizada (artigo 61.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

		Valor
1.	Custo total elegível antes de tomar em conta os requisitos estabelecidos no artigo 61.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 (em EUR, valores não atualizados) (Secção C.1.12(C))	<type='N' input='G'>
2.	Aplicação <i>pro rata</i> da receita líquida atualizada (%) (se aplicável) = (E.1.2.9)	<type='N' input='M'>
3.	Custo total elegível depois de tomar em conta os requisitos estabelecidos no artigo 61.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 (em EUR, valores não atualizados) = (1)*(2) <i>O limite máximo da contribuição pública tem de respeitar as regras em matéria de auxílios estatais e o montante do auxílio total concedido indicado acima (se aplicável)</i>	<type='N' input='M'>

Método das taxas forfetárias ou método da taxa de cofinanciamento diminuída (artigo 61.º, n.º 3, alínea a), e artigo n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

		Valor
1.	Custo total elegível antes de tomar em conta os requisitos estabelecidos no artigo 61.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 (em EUR, valores não atualizados) (Secção C.1.12(C))	<type='N' input='G'>
2.	Taxa forfetária das receitas líquidas, como definido no anexo V do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 ou nos atos delegados («TF») (%)	<type='N' input='M'>
3.	Custo total elegível depois de tomar em conta os requisitos estabelecidos no artigo 61.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 (em EUR, valores não atualizados) = (1) × (1 - TF) (*) <i>O limite máximo da contribuição pública tem de respeitar as regras em matéria de auxílios estatais e o montante do auxílio total concedido indicado acima (se aplicável)</i>	<type='N' input='M'>

(*) Em caso de método da taxa de cofinanciamento diminuída, esta fórmula não é aplicável (a taxa fixa está refletida na taxa de cofinanciamento do eixo prioritário, resultando num financiamento FEDER/FC mais baixo) e o custo total elegível é igual ao montante mencionado no ponto (1)

D. ESTUDOS DE VIABILIDADE REALIZADOS, INCLUINDO A ANÁLISE DAS OPÇÕES, E RESULTADOS

D.1. **Análise da procura**

Faça uma síntese da análise da procura, incluindo a taxa prevista de crescimento da procura, de modo a demonstrar a procura relativa ao projeto, em conformidade com a abordagem estabelecida no anexo III (metodologia para a realização da análise do custo-benefício) do presente regulamento. Devem ser facultadas, no mínimo, as seguintes informações:

- i) a metodologia das projeções;
- ii) os pressupostos e os cenários de referência (por exemplo, o tráfego passado e o tráfego previsto no futuro sem o projeto);
- iii) as projeções para as opções selecionadas, se aplicável;
- iv) os aspetos relativos à oferta, incluindo uma análise da oferta atual e o desenvolvimento esperado (das infraestruturas);
- v) o efeito de rede (se for caso disso).

No caso de investimentos produtivos, descreva os mercados-alvo e faça uma síntese da análise da procura, incluindo a taxa de crescimento da procura, repartida por Estado-Membro e apresentada separadamente para o conjunto dos países terceiros.

< type='S' maxlength='10500' input='M'>

D.2. **Análise das opções**

D.2.1 *Descreva brevemente as opções alternativas consideradas nos estudos de viabilidade (máximo 2-3 páginas), em conformidade com a abordagem estabelecida no anexo III (metodologia para a realização da análise do custo-benefício) do presente regulamento. Devem ser facultadas, no mínimo, as seguintes informações:*

- i) o custo total do investimento e os custos operacionais das opções consideradas;
- ii) as opções de escala (com base em critérios técnicos, operacionais, económicos, ambientais e sociais) e as opções de localização da infraestrutura proposta;
- iii) as opções tecnológicas — por componente e por sistema;
- iv) os riscos de cada opção, incluindo os riscos associados ao impacto das alterações climáticas e a condições meteorológicas extremas;
- v) os indicadores económicos das opções consideradas, se for caso disso ⁽¹⁾;
- vi) um quadro recapitulativo das vantagens e desvantagens de todas as opções consideradas.

Além disso, no caso de *investimentos produtivos*, apresente informações detalhadas nomeadamente sobre a capacidade da empresa antes do investimento (em unidades por ano), a data de referência, a capacidade após o investimento (em unidades por ano), e a taxa estimada de utilização da capacidade.

< type='S' maxlength='10500' input='M'>

D.2.2 *Explique quais os critérios considerados ao escolher a melhor solução, classificando a sua importância e indicando o seu método de avaliação, à luz dos resultados da análise da sensibilidade às alterações climáticas, da avaliação dos riscos, da avaliação estratégica ambiental (AAE) e da avaliação de impacto ambiental (AIA) se aplicável (ver secção F abaixo), e justifique brevemente a opção escolhida em conformidade com anexo III (metodologia para a realização da análise do custo-benefício) do presente regulamento. ⁽²⁾*

< type='S' maxlength='7000' input='M'>

⁽¹⁾ Se os resultados e as externalidades forem diferentes nas diferentes opções (assumindo que todas as opções têm o mesmo objetivo), por exemplo projetos no setor dos resíduos sólidos, recomenda-se que seja feita uma análise simplificada do custo-benefício das principais opções, para escolher a melhor alternativa e os parâmetros económicos do projeto, como o VALE, deverão constituir o principal fator dessa escolha.

⁽²⁾ No caso de um projeto em parceria público-privada, esta secção deve justificar o método de contratação escolhido, incluindo através de uma análise do «custo-benefício», utilizando dados de comparação razoáveis com o setor público.

D.3. Viabilidade da opção selecionada

Resuma brevemente a viabilidade da opção selecionada, tendo em conta os seguintes aspetos essenciais: os aspetos institucionais, técnicos, ambientais, as emissões de gases com efeito de estufa, o impacto das alterações climáticas e os riscos associados ao projeto (se aplicável), bem como quaisquer outros aspetos que tenham em conta os riscos identificados para demonstrar a viabilidade do projeto. Queira preencher o quadro fazendo referência aos documentos relevantes.

D.3.1 Aspetos institucionais

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

D.3.2 Aspetos técnicos, incluindo a localização, a capacidade da infraestrutura principal, a justificação do âmbito e da dimensão do projeto no contexto da procura prevista, a justificação das opções tomadas relativamente à avaliação dos riscos associados às alterações climáticas e catástrofes naturais (se for caso disso), as estimativas dos custos de investimento e operacionais

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

D.3.3 Aspetos ambientais e aspetos relativos à redução das alterações climáticas (emissões de gases com efeito de estufa) e à adaptação a essas alterações (se for caso disso)

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

D.3.4 Outros aspetos

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

Queira preencher o quadro de referência abaixo

Dimensão fundamental dos estudos de viabilidade (ou plano de negócios, no caso de um investimento produtivo)	Documentos de referência (documentos de referência e capítulo/secção/página onde as informações específicas e pormenorizadas podem ser consultadas)
Análise da procura	< type='S' maxlength='1750' input='M'>
Análise das opções	< type='S' maxlength='1750' input='M'>
Institucional	< type='S' maxlength='1750' input='M'>
Técnica	< type='S' maxlength='1750' input='M'>
Ambiental, adaptação às alterações climáticas e redução dos seus efeitos, e resiliência a catástrofes (se for caso disso)	< type='S' maxlength='1750' input='M'>
Outros aspetos	< type='S' maxlength='1750' input='M'>

Além dos elementos de síntese a apresentar, os documentos relativos aos estudos de viabilidade devem acompanhar o presente pedido como apêndice 4.

E. ANÁLISE DO CUSTO-BENEFÍCIO, INCLUINDO UMA ANÁLISE FINANCEIRA E ECONÓMICA, E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Esta secção deve basear-se no anexo III (metodologia para a realização da análise do custo-benefício) do presente regulamento. Além dos elementos de síntese a apresentar, o documento integral da análise do custo-benefício deve acompanhar o presente pedido como apêndice 4.

E.1. **Análise financeira**

E.1.1. *Descreva brevemente (máximo 2-3 páginas) a metodologia adotada (em conformidade com o anexo III «Metodologia para a realização da análise do custo-benefício» do presente regulamento e a secção III «Método de cálculo da receita líquida atualizada das operações geradoras de receita líquida» do Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014 da Comissão ⁽¹⁾) e as exceções a essa metodologia, bem como todos os principais pressupostos relativamente aos custos operacionais, custos de substituição de capital, receitas e valor residual, os parâmetros macroeconómicos utilizados, os passos considerados nos cálculos, os dados utilizados para efetuar a análise e os principais resultados da análise financeira, incluindo os resultados da análise da sustentabilidade financeira, para demonstrar que o projeto não terá falta de liquidez no futuro (confirme o compromisso assumido pelo beneficiário do projeto, os seus proprietários e/ou autoridades públicas no sentido de financiarem os custos do investimento, operacionais e de substituição, e, sempre que possível, apresente quadros relativos a essa sustentabilidade, com projeções dos fluxos de caixa para o período de referência):*

< type='S' maxlength='10500' input='M'>

E.1.2. *Principais elementos e parâmetros utilizados na ACB para a análise financeira (todos os valores em EUR) ⁽²⁾*

	Principais elementos e parâmetros	Valor		
1.	Período de referência (anos)	<type='N' input='M'>		
2.	Taxa de atualização financeira (%) ⁽¹⁾	<type='P' input='M'>		
	Principais elementos e parâmetros	Valor Não atualizado	Valor Atualizado (Valor Atual Líquido)	Referência ao documento ACB (capítulo/secção/página)
3.	Custo total do investimento excluindo contingências	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	< type='S' maxlength='500' input='M'>
4.	Valor residual	<type='N' input='M'>	<type='N' input='M'>	< type='S' maxlength='500' input='M'>
5.	Receitas		<type='N' input='M'>	< type='S' maxlength='500' input='M'>
6.	Custos operacionais e de substituição ⁽²⁾		<type='N' input='M'>	< type='S' maxlength='500' input='M'>
Aplicação pro rata da receita líquida atualizada ⁽³⁾				
7.	Receitas líquidas = receitas — custos de operacionais e de substituição + valor residual = (5) – (6) + (4)		<type='N' input='G'>	< type='S' maxlength='500' input='M'>

⁽¹⁾ Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014 da Comissão, de 3 de março de 2014, que completa o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, JO L 138 de 13.5.2014, p. 5.

⁽²⁾ Todos os valores têm de corresponder ao documento ACB. A ACB deve ser redigida em euros ou na moeda nacional, indicando claramente a taxa de câmbio.

8.	Custo total do investimento — receitas líquidas = (3) – (7)		<type='N' input='G'>	< type='S' max-length='500' input='M'>
9.	Aplicação <i>pro rata</i> da receita líquida atualizada (%) = (8)/(3)		<type='P' input='G'>	< type='S' max-length='500' input='M'>

Sempre que o IVA for recuperável, os custos e as receitas devem basear-se em montantes líquidos de IVA.

(¹) De preferência, em termos reais.

(²) Na aceção do artigo 17.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014 da Comissão.

(³) Não se aplica: 1) a projetos sujeitos às regras relativas aos auxílios estatais, na aceção do artigo 107.º do Tratado (ver ponto G.1), nos termos do artigo 61.º, n.º 8, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013; 2) se a taxa fixa (artigo 61.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013) ou a taxa de cofinanciamento diminuída (artigo 61.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013) for utilizada; e 3) quando a soma dos valores atuais dos custos operacionais e de substituição for superior ao valor atual das receitas, o projeto não deve ser considerado gerador de receitas, podendo os pontos 7 e 8 neste caso ser ignorados e a aplicação *pro rata* da receita líquida atualizada ser fixada em 100 %.

E.1.3. Principais indicadores da análise financeira em conformidade com o documento ACB

	Sem o apoio da União A		Com o apoio da União B		Referência ao documento ACB (capítulo/ seção/página)
1. Taxa de rentabilidade financeira (%)	<type='P' input='M'>	TRF(C) (¹)	<type='P' input='M'>	TRF(K) (²)	< type='S' max-length='500' input='M'>
2. Valor atual líquido (em EUR)	<type='N' input='M'>	VALF(C)	<type='N' input='M'>	VALF(K)	< type='S' max-length='500' input='M'>

(¹) TRF(C) representa a rentabilidade financeira de um investimento.

(²) TRF(K) representa a rentabilidade financeira do capital próprio (nacional).

Se um grande projeto revela uma **elevada rentabilidade financeira**, isto é, se a TRF(C) é substancialmente mais elevada do que a taxa de atualização financeira, justifique a contribuição da União em conformidade com o anexo III do presente regulamento.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

No caso de *investimentos produtivos*, apresente os resultados do cálculo da TRF(Kp) (¹) e a sua comparação com os valores nacionais de referência da rentabilidade esperada no setor em causa.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

E.1.4. Estratégia tarifária e política de preços (se aplicável)

E.1.4.1. Se estiver previsto que o projeto venha a gerar receitas decorrentes de taxas ou encargos a suportar pelos utentes, forneça pormenores sobre o sistema tarifário (tipos e nível das taxas e encargos, princípios ou legislação da União que serviram de base para a sua fixação).

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

(¹) TRF(Kp) representa a rentabilidade financeira do capital do promotor do projeto.

E.1.4.2 Os encargos cobrem os custos operacionais, incluindo os custos de manutenção e de substituição do projeto ⁽¹⁾? <type='C' input='M'>

Sim Não

Queira fornecer pormenores relativamente à estratégia tarifária. Se a resposta for «não», indique a parte de custos operacionais que serão cobertos e as fontes de financiamento dos custos não cobertos. Se forem concedidos auxílios operacionais, queira especificar. Se não estiverem previstos encargos, explique de que modo serão cobertos os custos operacionais.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

E.1.4.3. Se os encargos diferem entre os vários utilizadores, são proporcionais à diferente utilização do projeto/ao consumo real? (queira especificar na caixa de texto) <type='C' input='M'>

Sim Não

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

E.1.4.4 Os encargos são proporcionais à poluição gerada pelos utilizadores? (queira especificar na caixa de texto) <type='C' input='M'>

Sim Não

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

E.1.4.5 A capacidade de os utilizadores suportarem os encargos foi tida em conta? (queira especificar na caixa de texto) <type='C' input='M'>

Sim Não

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

E.2. **Análise económica**

E.2.1. Forneça uma breve descrição (no máximo, 2-3 páginas) da metodologia adotada (descrição da conformidade com o ato de execução sobre a metodologia para a realização da análise do custo-benefício) e as exceções à aplicação da metodologia, bem como os principais pressupostos de valorização dos custos (incluindo as componentes de custo pertinentes consideradas — custos de investimento, custos de substituição, custos operacionais), os benefícios económicos e as externalidades, incluindo em relação ao ambiente, à mitigação do impacto das alterações climáticas (incluindo, se for caso disso, o aumento das emissões de gases com efeito de estufa em equivalente de CO₂), à resiliência a essas alterações e à resiliência às catástrofes naturais, bem como as principais conclusões da análise socioeconómica, e explique a relação com a avaliação de impacto ambiental (ver secção F abaixo), quando adequado:

< type='S' maxlength='10500' input='M'>

E.2.2. Forneça informações sobre os principais custos e benefícios económicos identificados na análise, bem como os valores que lhes foram atribuídos:

Benefício	Valor unitário (se for caso disso)	Valor total (em EUR, valores atualizados) ⁽¹⁾	% dos benefícios totais
< type='S' maxlength='200' input='M'>	< type='S' maxlength='50' input='M'>...	<type='N' input='M'>	<type='P' input='M'>
...
Total		CALCULADO	100 %

⁽¹⁾ Incluindo um aumento dos custos durante a vida económica do projeto, devido ao impacto das alterações climáticas e outras catástrofes naturais (se for caso disso).

Custo	Valor unitário (se for caso disso)	Valor total (em EUR, valores atualizados)	% dos custos totais
< type='S' maxlength='200' input='M'>	< type='S' maxlength='50' input='M'>...	< type='N' input='M'>	< type='P' input='M'>
...
Total		CALCULADO	100 %

(¹) A soma dos montantes atualizados dos custos e dos benefícios apresentados no quadro deve corresponder ao valor VALE.

E.2.3. Principais indicadores da análise económica em conformidade com o documento ACB

Principais parâmetros e indicadores	Valores	Referência ao documento ACB (capítulo/ /secção/página)
1. Taxa de atualização social (%)	< type='P' input='M'>	< type='S' maxlength='500' input='M'>
2. Taxa de rentabilidade económica TRE (%)	< type='P' input='M'>	< type='S' maxlength='500' input='M'>
3. Valor atual líquido económico VALE (em EUR)	< type='N' input='G'>	< type='S' maxlength='500' input='M'>
4. Rácio custos/benefícios	< type='N' input='G'>	< type='S' maxlength='500' input='M'>

E.2.4. Impacto do projeto no emprego

Forneça indicações sobre o número de postos de trabalho que deverão ser criados (expresso em equivalentes a tempo inteiro — ETI)

Número de postos de trabalho diretamente criados:	N.º (ETI) (A)	Duração média destes empregos (meses) (¹) (B)
Durante a fase de execução	< type='N' input='M'>	< type='N' input='M'>
Durante a fase operacional	< type='N' input='M'>	< type='N' input='M'>
Número de postos de trabalho indiretamente criados: (investimentos produtivos unicamente):	N.º (ETI) (A)	Duração média destes empregos (meses) (B)
Durante a fase operacional	< type='N' input='M'>	< type='N' input='M'>
Número de postos de trabalho salvaguardado (investimentos produtivos unicamente)	< type='N' input='M'>	n.d.

(¹) Em caso de empregos permanentes, em vez da duração em meses, indique «permanente».

Para os investimentos produtivos, indique também o impacto esperado do projeto no emprego noutras regiões da União e explique por que razão a contribuição financeira dos fundos não resulta numa perda substancial de postos de trabalho nos centros de produção já existentes na União, tendo em conta o considerando 92 do RDC e as regras sobre os auxílios estatais regionais.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

E.2.5. *Identifique os principais custos e benefícios não quantificáveis/não monetizáveis*

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

E.3. **Avaliação dos riscos e análise da sensibilidade**

E.3.1. *Descreva brevemente a metodologia e resuma os resultados, incluindo os principais riscos identificados*

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

E.3.2. *Análise da sensibilidade*

Indique a variação percentual aplicada às variáveis testadas:

Apresente o efeito estimado (enquanto variação percentual) nos resultados dos índices de desempenho financeiro e económico.

Variável testada	Variação (%) do valor atual líquido financeiro (VALF(K))	Variação (%) do valor atual líquido financeiro (VALF(C))	Variação (%) do valor atual líquido económico (VALE)
< type='S' maxlength='500' input='M'>	< type='P' input='M'>	< type='P' input='M'>	< type='P' input='M'>

Que variáveis foram consideradas críticas? Indique qual o critério aplicado e explique o impacto das principais variáveis sobre os principais indicadores — VALF, VALE.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

Quais são os limiares das variáveis críticas? Indique a variação percentual estimada para que o VALF ou o VALE corresponda a zero em cada uma das variáveis críticas identificadas.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

E.3.3. *Avaliação dos riscos*

Faça um resumo da avaliação dos riscos, indicando os diferentes riscos a que o projeto está exposto, a matriz dos riscos ⁽¹⁾ e interpretação, a estratégia proposta para reduzir os riscos e o organismo responsável pela mitigação dos principais riscos (derrapagens de custos, atrasos, quebras na procura, etc.); deve ser dada especial atenção aos riscos ambientais, aos riscos associados às alterações climáticas e a outros riscos relacionados com catástrofes naturais.

< type='S' maxlength='3500' input='M'>

E.3.4. *Outras avaliações efetuadas, se aplicável*

Em caso de distribuições de probabilidades das variáveis críticas ou análise quantitativa dos riscos ou das opções para avaliar os riscos climáticos e as medidas, forneça informações pormenorizadas abaixo.

< type='S' maxlength='3500' input='M'>

⁽¹⁾ No caso de um projeto em parceria público-privada, apresente a matriz dos riscos como estabelecida nos respetivos acordos (se a operação já tiver sido submetida a concurso) ou a repartição prevista dos riscos nesses acordos (se a operação ainda não tiver sido submetida a concurso).

F. AVALIAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL, TENDO EM CONTA AS NECESSIDADES DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, E RESILIÊNCIA ÀS CATÁSTROFES NATURAIS

F.1. **Coerência do projeto com a política ambiental**

F.1.1 *Descreva de que forma o projeto contribui para e tem em conta os objetivos de política ambiental, incluindo os objetivos relacionados com as alterações climáticas (considere, nomeadamente, a eficiência dos recursos, a preservação da biodiversidade e do ecossistema, a redução das emissões de gases com efeito de estufa e a resiliência ao impacto das alterações climáticas).*

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

F.1.2 *Descreva de que forma o projeto respeita o princípio da precaução, o princípio da ação preventiva, o princípio de que os danos ambientais devem ser prioritariamente corrigidos na fonte e o princípio do poluidor-pagador.*

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

F.2. **Aplicação da Diretiva 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾ («Diretiva AAE»)**

F.2.1 *O projeto é executado na sequência de um plano ou programa, que não seja um programa operacional?* <type='C' input='M'>

Sim Não

F.2.2 *Em caso de resposta afirmativa à pergunta F.2.1, especifique se o plano ou programa foi sujeito a uma avaliação ambiental estratégica, em conformidade com a Diretiva AAE* <type='C' input='M'>

Sim Não

— Em caso de resposta negativa, forneça uma breve explicação:

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

— Caso a resposta seja afirmativa, apresente um resumo não técnico ⁽²⁾ do relatório ambiental e as informações exigidas pelo artigo 9.º, n.º 1, alínea b), da referida diretiva (através de uma ligação Internet ou de uma cópia eletrónica).

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

F.3. **Aplicação da Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾ («Diretiva AIA»)**

F.3.1 *Em caso de incumprimento da condicionalidade ex ante em matéria de legislação ambiental («Diretiva 2011/92/UE» e «Diretiva 2001/42/CE»), por força do artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, tem de ser demonstrada a relação existente com o plano de ação acordado*

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

F.3.2 *O projeto consta das listas fornecidas nos anexos da Diretiva AIA ⁽⁴⁾?*

— No anexo I da Diretiva AIA (passar para a pergunta F.3.3)

— No anexo II da Diretiva AIA (passar para a pergunta F.3.4)

— Em nenhum dos dois anexos (passar para a pergunta F.4) — queira explicar abaixo

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

⁽¹⁾ Diretiva 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, JO L 197 de 21.7.2001, p. 30.

⁽²⁾ Elaborado nos termos do artigo 5.º anexo I da Diretiva 2001/42/CE.

⁽³⁾ Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente, JO L 26 de 28.1.2012, p. 1.

⁽⁴⁾ Se um projeto consistir em várias obras/atividades/serviços que estejam classificados em diferentes grupos, a informação deve ser preenchida separadamente para cada investimento.

F.3.3 Se o projeto estiver abrangido pelo anexo I da Diretiva AIA, inclua os seguintes documentos (como apêndice 6) e utilize uma caixa de texto abaixo para fornecer outras informações e explicações ⁽¹⁾:

- a) O resumo não técnico do relatório AIA ⁽²⁾;
- b) Informação sobre as consultas às autoridades responsáveis pelo ambiente e ao público, e, se for caso disso, sobre as consultas realizadas com outros Estados-Membros em conformidade com os artigos 6.º e 7.º da Diretiva AIA;
- c) A decisão da autoridade competente emitida em conformidade com os artigos 8.º e 9.º da Diretiva AIA ⁽³⁾, incluindo informações sobre a forma como foi disponibilizada ao público.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

F.3.4 Se o projeto estiver abrangido pelo anexo II dessa diretiva, indique se foi efetuada uma avaliação de impacto ambiental? <type='C' input='M'>

Sim Não

— Caso a resposta seja afirmativa, inclua os documentos necessários referidos no ponto F.3.3

— Caso a resposta seja negativa, inclua a seguinte informação:

- a) A determinação, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 4, da Diretiva AIA (conhecida como «decisão de seleção»).
- b) Os limiares, os critérios ou o exame realizado caso a caso para concluir que não era exigida uma AIA (esta informação não é necessária se já estiver incluída na decisão referida na alínea a) acima).
- c) Uma explicação das razões por que o projeto não tem efeitos ambientais significativos, tendo em conta os critérios de seleção relevantes enunciados no anexo III da Diretiva AIA (esta informação não é necessária se já estiver incluída na decisão referida na alínea a) acima).

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

F.3.5 Autorização de desenvolvimento/licença de construção (quando aplicável)

F.3.5.1. O projeto está já em fase de construção (pelo menos, um contrato de obras)? <type='C' input='M'>

Sim* Não

F.3.5.2. A autorização de desenvolvimento/licença de construção já foi concedida para este projeto (para, pelo menos, um contrato de obras)? <type='C' input='M'>

Sim Não (*)

(*) Os projetos em fase de construção (resposta afirmativa à pergunta F.3.5.1.) que não tenham autorização de desenvolvimento/licença de construção, pelo menos, para um contrato de obras, no momento da sua apresentação à Comissão Europeia, serão considerados não admissíveis pela Comissão

F.3.5.3. Se a resposta for afirmativa (F.3.5.2), indique a data

<type='D' input='M'>

F.3.5.4. Se a resposta for negativa, indique a data em que foi apresentado o pedido formal de autorização de desenvolvimento

<type='D' input='M'>

(1) As informações adicionais devem incidir em determinados elementos do procedimento AIA importantes para o projeto a realizar (por exemplo, análise de dados, estudos e avaliações, consultas adicionais às autoridades competentes e ao público, determinação de medidas suplementares de compensação/atenuação, decisão adicional de «rastreamento», etc., quando as alterações introduzidas no projeto sejam suscetíveis de ser identificadas), em particular no âmbito de autorizações de desenvolvimento que envolvam várias fases.

(2) Elaborado nos termos do artigo 5.º e do anexo IV da Diretiva 2011/92/UE.

(3) Nos casos em que a avaliação de impacto ambiental tenha resultado numa decisão juridicamente vinculativa, e até ser concedida a respetiva aprovação em conformidade com os artigos 8.º e 9.º da Diretiva 2011/92/UE, indique se existe um compromisso escrito pelos Estados-Membros que permita tomar medidas a tempo de proceder a essa aprovação, o mais tardar, até ao início das obras.

- F.3.5.5. Se a resposta for negativa (F.3.5.2), explique quais as diligências administrativas já envidadas até ao momento e as diligências ainda a efetuar:

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

- F.3.5.6. Qual a data prevista para a decisão ou decisões finais?

<type='D' input='M'>

- F.3.5.7. Especifique que autoridade ou autoridades competentes concederam ou irão conceder a autorização de desenvolvimento:

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

F.4. **Aplicação da Diretiva 92/43/CEE, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens ⁽¹⁾ («Diretiva Habitats»); avaliação dos efeitos nos sítios da rede Natura 2000**

- F.4.1. O projeto é suscetível de ter efeitos negativos significativos, quer individualmente quer em combinação com outros projetos, em sítios incluídos ou a incluir na rede Natura 2000? <type='C' input='M'>

Sim

Não

- F.4.2. Caso a resposta à pergunta F.4.1 seja afirmativa, queira fornecer:

- (1) a decisão da autoridade competente e a avaliação pertinente efetuada nos termos do artigo 6.º, n.º 3, da Diretiva Habitats;
- (2) se a autoridade competente tiver determinado que o projeto tem efeitos negativos significativos sobre um ou mais sítios incluídos ou a incluir na rede Natura 2000, queira fornecer:
 - (a) uma cópia do formulário normalizado de notificação destinado a informar a Comissão Europeia nos termos do artigo 6.º, n.º 4, da Diretiva Habitats ⁽²⁾, como notificado à Comissão (DG Ambiente) e/ou;
 - (b) um parecer emitido pela Comissão nos termos do artigo 6.º, n.º 4, da Diretiva Habitats, no caso de projetos com impactos significativos em habitats e/ou espécies prioritários e justificados por razões imperativas de reconhecido interesse público que não sejam razões relacionadas com a saúde do homem ou a segurança pública ou com consequências benéficas primordiais para o ambiente.

- F.4.3. Caso a resposta à pergunta F.4.1 seja negativa, queira anexar a declaração do apêndice 1, preenchida pela autoridade competente e o mapa indicando a localização do projeto e os sítios da rede Natura 2000. Para um grande projeto não relacionado com infraestruturas (p. ex., compra de equipamento), tal deve ser devidamente explicado abaixo e, nesse caso, não é obrigatório apresentar a declaração.

type='S' maxlength='1750' input='M'>

F.5. **Aplicação da Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾ («Diretiva-Quadro da Água»); avaliação dos efeitos sobre massas de água**

- F.5.1. Em caso de incumprimento da condicionalidade ex ante correspondente, e em conformidade com o artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, demonstre a relação com o plano de ação acordado

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

⁽¹⁾ Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, JO L 206 de 22.7.1992, p. 7.

⁽²⁾ Versão revista adotada pelo Comité «Habitats», em 26 de abril de 2012: http://ec.europa.eu/environment/nature/natura2000/management/guidance_en.htm#art6

⁽³⁾ Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, JO L 327 de 22.12.2000, p. 1.

F.5.2 O projeto implica uma nova alteração das características físicas de uma massa de água superficial ou alterações do nível de massas de águas subterrâneas que deterioram o estado de uma massa de água ou que não permitem alcançar um bom estado/potencial das águas? <type='C' input='M'>

Sim

Não

F.5.2.1. Caso a resposta seja afirmativa, apresente a avaliação dos impactos na massa de água e uma explicação pormenorizada da forma como todas as condições previstas no artigo 4.º, n.º 7, da Diretiva-Quadro da Água foram/estão a ser cumpridas.

Indique igualmente se o projeto resulta de uma estratégia nacional/regional para o setor em causa e/ou de um plano de gestão da bacia hidrográfica que tem em conta todos os fatores relevantes (uma melhor opção ambiental, os efeitos cumulativos, etc.)? Em caso afirmativo, forneça informações pormenorizadas.

< type='S' maxlength='3500' input='M'>

F.5.2.2. Se a resposta for negativa, queira anexar a declaração do apêndice 2 devidamente preenchida pela autoridade competente. Para um grande projeto não relacionado com infraestruturas (p. ex., compra de equipamento), tal deve ser devidamente explicado abaixo e, nesse caso, não é obrigatório apresentar a declaração.

type='S' maxlength='1750' input='M'>

F.5.3 Explique de que forma o projeto se adequa aos objetivos do plano de gestão da bacia hidrográfica, que tenham sido estabelecidos para as massas de água relevantes.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

F.6. Outras informações sobre o cumprimento das diretivas ambientais, quando aplicável

F.6.1 Aplicação da Diretiva 91/271/CEE do Conselho ⁽¹⁾ («Diretiva das Águas Residuais Urbanas») — projetos no setor das águas residuais urbanas

(1) Preencha o apêndice 3 do formulário de pedido (quadro de conformidade com a Diretiva das Águas Residuais Urbanas).

(2) Explique de que forma o projeto responde a um plano ou a um programa relacionado com a aplicação da Diretiva das Águas Residuais Urbanas.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

F.6.2 Aplicação da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾ («Diretiva-Quadro dos Resíduos») — projetos no setor da gestão dos resíduos

F.6.2.1. Em caso de incumprimento da condicionalidade *ex ante* correspondente, e em conformidade com o artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, demonstre a relação com o plano de ação acordado

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

F.6.2.2. Explique de que forma o projeto satisfaz os objetivos fixados no artigo 1.º da Diretiva-Quadro dos Resíduos. Em especial, refira a coerência do projeto com o plano de gestão de resíduos relevantes (artigo 28.º), a hierarquia dos resíduos (artigo 4.º) e de que forma o projeto contribui para o cumprimento das metas de reciclagem fixadas para 2020 (artigo 11.º, n.º 2).

< type='S' maxlength='3500' input='M'>

⁽¹⁾ Diretiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1991, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas, JO L 135 de 30.5.1991, p. 40.

⁽²⁾ Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa aos resíduos e que revoga certas diretivas, JO L 312 de 22.11.2008, p. 3.

- F.6.3 *Aplicação da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho* ⁽¹⁾ («Diretiva das Emissões Industriais») — *projetos que requeiram a concessão de uma licença ao abrigo desta diretiva*

Explique de que forma o projeto satisfaz os requisitos da Diretiva 2010/75/UE, em particular a obrigação de operar em conformidade com uma licença integrada baseada nas melhores técnicas disponíveis e, se for caso disso, com os valores-limite de emissão previstos na referida diretiva.

< type='S' maxlength='3500' input='M'>

- F.6.4 *Outras diretivas pertinentes no domínio do ambiente (especifique mais abaixo)*

< type='S' maxlength='3500' input='M'>

- F.7. **Custos das medidas tomadas para mitigar e/ou compensar os impactos ambientais negativos, em particular resultantes do procedimento AIA ou de outros procedimentos de avaliação (como a Diretiva Habitats, a Diretiva-Quadro da Água, a Diretiva das Emissões Industriais), ou de requisitos nacionais/regionais**

- F.7.1. *Havendo esses custos, foram incluídos na análise do custo-benefício?* <type='C' input='M'>

Sim

Não

- F.7.2. *Se esses custos foram incluídos nos custos totais, forneça uma estimativa da parte relativa aos custos das medidas adotadas para mitigar e/ou compensar os impactos ambientais negativos.*

%

<type='P' input='M'>

Explique resumidamente as medidas

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

- F.8. **Adaptação às alterações climáticas e mitigação dos seus efeitos, e resiliência a catástrofes**

- F.8.1. *Explique de que forma o projeto contribui para os objetivos relativos às alterações climáticas, em conformidade com a estratégia UE 2020, e inclua informações sobre as despesas associadas a essas alterações, em conformidade com o anexo I do Regulamento de Execução (UE) n.º 215/2014 da Comissão*

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

- F.8.2. *Explique de que forma os riscos relacionados com as alterações climáticas, as questões de adaptação às alterações climáticas e atenuação dos seus efeitos, e a resiliência às catástrofes foram tidas em conta.*

(Para orientação, deve considerar nomeadamente as seguintes questões: Como foram avaliados o volume da externalidade dos gases com efeito de estufa e os custos externos do carbono? Qual é o custo-sombra dos gases com efeito de estufa e de que forma foi integrado na análise económica? Foi considerada uma alternativa com menor intensidade de carbono ou baseada em fontes renováveis? Foi realizado um rastreio da vulnerabilidade ou uma avaliação dos riscos climáticos durante a preparação do projeto? Foram consideradas as questões relativas às alterações climáticas no âmbito da AAE e da AIA e foram essas questões verificadas pelas autoridades nacionais competentes? De que forma a análise e a classificação das opções relevantes consideraram as questões relativas às alterações climáticas? Como está o projeto articulado com a estratégia nacional e/ou regional para a adaptação às alterações climáticas? Terá o projeto, combinado com as alterações climáticas, impactos positivos e/ou negativos no meio envolvente? As alterações climáticas influenciaram a localização do projeto?) ⁽²⁾

< type='S' maxlength='3500' input='M'>

⁽¹⁾ Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição), JO L 334 de 17.12.2010, p. 17.

⁽²⁾ Para outras informações em matéria de adaptação/resiliência às alterações climáticas, consulte as orientações destinadas aos gestores de projetos da DG CLIMA: http://ec.europa.eu/clima/policies/adaptation/what/docs/non_paper_guidelines_project_managers_en.pdf e os documentos de orientação relativos aos procedimentos AAE/AIA: <http://ec.europa.eu/environment/eia/home.htm>

G.1.3. Outras fontes de financiamento da União

G.1.3.1 Foi apresentado, para o presente projeto, algum pedido de auxílio financeiro a título de outra fonte de financiamento da União (orçamento RTE-T, Mecanismo Interligar a Europa, LIFE+, Horizonte 2020, etc.)? <type='C' input='M'>

Sim Não

Em caso afirmativo, especifique (programa da UE em causa, número de referência, data, montante solicitado, montante concedido, etc.):

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

G.1.3.2 O projeto é complementar de qualquer outro projeto financiado ou a financiar pelo FEDER, o FSE, o Fundo de Coesão, o Mecanismo Interligar a Europa ou outra fonte de financiamento da União? <type='C' input='M'>

Sim Não

Em caso afirmativo, especifique (fonte de financiamento da UE, número de referência, data, montante solicitado, montante concedido, etc.):

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

G.1.3.3 Foi feito algum pedido de empréstimo ou de capital pelo BEI/FEI para o projeto? <type='C' input='M'>

Sim Não

Em caso afirmativo, especifique (instrumento financeiro em causa, número de referência, data, montante solicitado, montante concedido, etc.):

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

G.1.3.4 Foi apresentado, para uma fase anterior do projeto (incluindo as fases de estudo de viabilidade e preparação), algum pedido de auxílio financeiro a título de outra fonte de financiamento da União (FEDER, FSE, Fundo de Coesão, BEI, FEI, etc.)? <type='C' input='M'>

Sim Não

Em caso afirmativo, especifique (fonte de financiamento da UE, número de referência, data, montante solicitado, montante concedido, etc.):

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

G.1.4. A construção da infraestrutura irá ocorrer no âmbito de uma parceria público-privada (PPP) ⁽¹⁾? <type='C' input='M'>

Sim Não

Em caso afirmativo, descreva a forma da PPP (ou seja, o processo de seleção do parceiro privado, a estrutura da PPP, o regime de propriedade da infraestrutura, incluindo, aquando do termo dos acordos PPP por maturidade ou outro meio, qual a repartição dos riscos, etc.). Além disso, forneça os resultados do cálculo da TRF (Kp) e a sua comparação com os valores de referência da rentabilidade esperada no setor em causa.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

(1) Na aceção do artigo 62.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013.

- G.1.5. Se houver instrumentos financeiros ⁽¹⁾ destinados a financiar o projeto, descreva a forma desses instrumentos (de capital próprio ou de dívida):

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

- G.1.6 Impacto do auxílio da União na execução do projeto

O auxílio da União

- a) irá acelerar a execução do projeto? <type='C' input='M'>

Sim Não

Em caso afirmativo, especifique como e em que medida irá acelerar a execução. Em caso negativo, justifique.

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

- b) será essencial para a execução do projeto? <type='C' input='M'>

Sim Não

Em caso afirmativo, queira especificar em que medida irá contribuir para a execução. Em caso negativo, justifique a necessidade do apoio da União

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

- G.2. **Indicadores de resultados ⁽²⁾ e indicadores físicos para monitorizar os progressos alcançados**

Indique no quadro previsto, os indicadores de resultados, incluindo os indicadores comuns definidos no âmbito do(s) programa(s) operacional(ais), e os outros indicadores físicos para monitorizar os progressos efetuados. O volume de informação dependerá da complexidade dos projetos, mas devem apenas ser apresentados os principais indicadores.

PO (n.º CCI)	Eixo prioritário	Indicador	Unidade de medida	Valor-alvo para o grande projeto	Ano-alvo
<type='S' input='S'>	< type='S' input='S'>	Comuns: < type='S' input='S'> Outros: <type='S' input='M'>	Comuns: <type='S' input='S'> Outros: <type='S' input='M'>	<type='S' input='M'>	<type='N' input='M'>

- G.3. **Avaliação dos riscos**

Resuma brevemente os principais riscos para o êxito da execução física e financeira do projeto e as medidas de redução dos riscos propostas

<type='S' maxlength='3500' input='M'>

⁽¹⁾ Na aceção do artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013

⁽²⁾ Como exigido pelo artigo 101.º, n.º 1, alínea h), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013.

H. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO GRANDE PROJETO

Sempre que se preveja que o período de execução será mais longo do que o período de programação, devem ser fornecido o calendário das fases para as quais é solicitado o apoio dos Fundos no período de 2014-2020.

H.1. Calendário do projeto

Apresente o calendário de desenvolvimento e execução de todo o projeto e anexe um calendário resumido das principais categorias de trabalhos (por exemplo, um diagrama de Gantt, se disponível). Se o pedido se referir a uma fase do projeto, indique claramente no quadro os elementos de todo o projeto para os quais é solicitado o auxílio através do presente pedido:

	Data de início (A) ⁽¹⁾	Data de conclusão (B) ⁽²⁾
1. Estudos de viabilidade (ou plano de negócios, no caso de um investimento produtivo)	<type='D' input='M'>	<type='D' input='M'>
2. Análise do custo-benefício:	<type='D' input='M'>	<type='D' input='M'>
3. Avaliação de impacto ambiental:	<type='D' input='M'>	<type='D' input='M'>
4. Estudos de conceção:	<type='D' input='M'>	<type='D' input='M'>
5. Preparação da documentação relativa ao concurso:	<type='D' input='M'>	<type='D' input='M'>
6. Concurso(s):	<type='D' input='M'>	<type='D' input='M'>
7. Aquisição de terrenos:	<type='D' input='M'>	<type='D' input='M'>
8. Autorização de desenvolvimento:	<type='D' input='M'>	<type='D' input='M'>
9. Fase/Contrato de construção:	<type='D' input='M'>	<type='D' input='M'>
10. Fase operacional:	<type='D' input='M'>	<type='D' input='M'>

⁽¹⁾ Se já concluída, indique a data exata; se apenas prevista, indique pelo menos o mês e o ano.

⁽²⁾ Se já concluída, indique a data exata; se apenas prevista, indique o mês e o ano.

H.2. Maturidade do projeto

Apresente o calendário do projeto (J.1) em termos de progressos técnicos e financeiros e da maturidade atual do projeto, segundo as seguintes rubricas:

H.2.1. Aspectos técnicos (estudos de viabilidade, conceção do projeto, etc.):

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

H.2.2. Aspectos administrativos, incluindo informação mínima sobre as autorizações necessárias, nomeadamente em matéria de AIA, autorização de desenvolvimento, decisões de planeamento/ordenamento do território, aquisição de terrenos (se pertinente), contratos públicos, etc.:

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

H.2.3 Contratos públicos:

Preencha o quadro seguinte.

Designação do contrato	Tipo de contrato (obras/fornecimentos/serviços)	Valor (efetivo ou previsto)	Organismo responsável pelo contrato	Data de publicação do concurso (efetivo ou previsto)	Data de conclusão da avaliação das propostas (efetivo ou previsto)	Data de assinatura do contrato (efetivo ou previsto a)	Ref. (Jornal Oficial da UE, etc.), se relevante
<type='S' input='M'>	<type='S' input='S'>	<type='N' input='M'>	<type='S' maxlength='300' input='M'>	<type='D' input='M'>	<type='D' input='M'>	<type='D' input='M'>	<type='S' maxlength='00' input='M'>

H.2.4. Aspectos financeiros (decisões de autorização de despesas públicas, empréstimos solicitados ou concedidos, etc. — indique as referências):

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

H.2.5. Se o projeto já tiver sido iniciado, indique o estado atual da execução:

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

I. O PROJETO É OBJETO DE ALGUM PROCEDIMENTO JURÍDICO POR INCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DA UNIÃO? <type='C' input='M'>

Sim Não

Em caso afirmativo, queira especificar e justificar a contribuição proposta a cargo do orçamento da União a este respeito:

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

J. A EMPRESA FOI OU É ATUALMENTE OBJETO DE UM PROCEDIMENTO ⁽¹⁾ PARA RECUPERAR O APOIO DA UNIÃO, NA SEQUÊNCIA DA DESLOCALIZAÇÃO DE UMA ATIVIDADE PRODUTIVA PARA FORA DO ÂMBITO GEOGRÁFICO DO PROGRAMA? <type='C' input='M'>

Sim Não

Em caso afirmativo, queira especificar e justificar a contribuição proposta a título do orçamento da União para o projeto a este respeito:

< type='S' maxlength='3500' input='M'>

K. PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA JASPERS NA PREPARAÇÃO DO PROJETO

K.1. A iniciativa JASPERS contribuiu para alguma parte da preparação do projeto? <type='C' input='M'>

Sim Não

(1) Nos termos do artigo 71.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013.

- K.2. **Descreva os elementos do projeto que beneficiaram de uma contribuição da iniciativa JASPERS (conformidade ambiental, concursos públicos, análise das especificações técnicas, análise do custo-benefício, etc.).**

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

- L. ESTADO DO PROJETO EM RELAÇÃO AO ARTIGO 102.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013

- L.1. **Se o projeto é apresentado em conformidade com o procedimento previsto no artigo 102.º, n.º 2, foi sujeito a uma avaliação da qualidade por especialistas independentes?** <type='C' input='M'>

Sim

Não

Em caso afirmativo, queira especificar e justificar a alteração do procedimento para apresentação do projeto à CE:

< type='S' maxlength='1750' input='M'>

- M. RESUMO DAS REVISÕES INTRODUZIDAS NO FORMULÁRIO DO PEDIDO, NO CASO DE O GRANDE PROJETO TER SOFRIDO ALTERAÇÕES

< type='S' maxlength='3500' input='M'>

- N. AVAL DA AUTORIDADE NACIONAL COMPETENTE

Eu, abaixo assinado, confirmo que a informação constante do presente formulário é exata e correta.

Nome	<type='S' maxlength=255 input='M'>
Assinatura (Assinatura eletrónica via SFC2014)	<type='S' input='G'>
Organização (Autoridade(s) de Gestão)	<type='S' maxlength=1000 input='M'>
Data	<type='D' input='G'>

Apêndice 1 ⁽¹⁾**DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SÍTIOS DA REDE NATURA 2000**

Autoridade responsável.....

Tendo analisado o pedido relativo ao projeto

Para o projeto a localizar em.....

Declara, pelas razões que se seguem, que o projeto não é suscetível de afetar de forma significativa os sítios da rede NATURA 2000:

Por conseguinte, uma avaliação adequada como requerida pelo artigo 6.º, n.º 3, da Diretiva 92/43/CEE do Conselho ⁽²⁾ não foi considerada necessária.

Fornece-se em anexo um mapa à escala 1:100 000 (ou à escala mais próxima possível), com indicação da localização do projeto, assim como dos sítios NATURA 2000 em causa, se for caso disso.

Data (dd/mm/aaaa):.....

Assinatura:

Nome:.....

Cargo:.....

Organização:

(Autoridade responsável pela fiscalização dos sítios da rede NATURA 2000)

Carimbo oficial:

⁽¹⁾ A declaração do apêndice 1 deve indicar o nome do(s) sítio(s) relevante(s), o número de referência, a distância do projeto ao(s) sítio(s) da rede Natura 2000 mais próximo(s) e os seus objetivos de conservação, e fornecer uma justificação da razão pela qual o projeto (individualmente ou em conjugação com outros projetos) não é suscetível de ter efeitos negativos significativos no(s) sítio(s) Natura 2000 incluídos ou a incluir na rede Natura 2000, e, se for caso disso, uma decisão administrativa.

⁽²⁾ Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos *habitats* naturais e da fauna e da flora selvagens, JO L 206 de 22.7.1992, p. 7.

Apêndice 2

DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ÁGUA ⁽¹⁾

Autoridade responsável

Tendo analisado o pedido relativo ao projeto

Para o projeto a situar em

Declara, pelos seguintes motivos, que o projeto não deteriora o estado da massa de água nem impede que seja alcançado um bom estado/potencial das águas:

--

Data (dd/mm/aaaa):.....

Assinatura:

Nome:.....

Cargo:.....

Organização:

(Autoridade competente identificada em conformidade com o artigo 3.º, n.º 2, da Diretiva-Quadro da Água)

Carimbo oficial:

⁽¹⁾ Em conformidade com o artigo 3.º, n.º 2, da Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, JO L 327 de 22.12.2000, p. 1.

QUADRO RELATIVO À CONFORMIDADE DAS AGLOMERAÇÕES OBJETO DO PEDIDO COM A DIRETIVA DAS ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS (1)

Nome da aglomeração	Águas recetoras	Prazos e períodos de transição nos termos do Tratado de Adesão	Data prevista para a conclusão do projeto	Estado antes da execução (com base no formulário do pedido)							Estado depois da execução (com base no formulário do pedido)						
				Carga da aglomeração	Taxa de recolha	Taxa de ligação	SIA — Sistemas individuais adequados	Capacidade da ETAR que serve a aglomeração	Nível de tratamento existente	Desempenho do tratamento	Carga da aglomeração	Taxa de recolha	Taxa de ligação	SIA — Sistemas individuais adequados	Capacidade da ETAR que serve a aglomeração	Nível de tratamento existente	Desempenho do tratamento
	SA/NA/ /LSA/BW/	(mm/aaaa)	(mm/aaaa)	(em e.p.)	(em % da carga)	(em % da carga)	(em % da carga)	(em e.p.)			(em e.p.)	(em % da carga)	(em % da carga)	(em % da carga)	(em e.p.)		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

(1) Diretiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1991, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas, JO L 135 de 30.5.1991, p. 40.

Notas explicativas (número corresponde ao número da coluna):

1. Nome da(s) aglomeração(ões) incluída(s) no pedido de cofinanciamento da UE. Note-se que os indicadores e os cálculos relacionados com as águas residuais devem referir-se às aglomerações, não aos municípios, uma vez que uma aglomeração pode incluir vários municípios e um município pode estar dividido em várias aglomerações. Quando uma aglomeração é apenas parcialmente abrangida por um projeto, ou seja, quando existe ainda uma parte da carga a tratar, devem ser solicitadas informações sobre os futuros planos para cobrir a restante carga da aglomeração (o que é necessário para a aglomeração respeitar no seu conjunto a conformidade com a diretiva).
2. Informação sobre as águas recetoras e suas zonas de captação: «normais» ou «sensíveis» (artigo 5.º da Diretiva das Águas Residuais Urbanas), «captação de água potável», «águas balneares», «águas para crustáceos». Indique os critérios (ver anexo II da Diretiva) e utilize os seguintes termos: «ZS» zona sensível, «ZN» zona normal, «ZMS» zona menos sensível, «AB» águas balneares designadas e «O» outras diretivas a cumprir (ZS).
3. Apenas se aplicável — Prazos de conformidade nos termos do Tratado de Adesão para cada aglomeração abrangida pelo projeto de recolha e tratamento de águas residuais (refira os objetivos intermédios e finais, se aplicável). Indique a data e os artigos relevantes da diretiva.
4. Data prevista de execução e conclusão do projeto incluído no pedido de cofinanciamento da UE

As colunas 5-11 referem-se à descrição da aglomeração na fase de apresentação do pedido de cofinanciamento da UE

5. Carga da aglomeração expressa em e. p. (equivalente de população)
6. Taxa de recolha — Cobertura dos sistemas coletores de esgotos (SIA não incluídos) ou seja, carga recolhida pelo sistema coletor em relação ao total da carga da aglomeração em causa em %
7. Taxa de ligação — Carga recolhida pelo sistema coletor que se encontra ligado à ETAR que serve a aglomeração em %
8. SIA — O rácio da carga recolhida/tratada por sistemas individuais adequados de acordo com o artigo 3.º, n.º 1, da Diretiva, em % da carga (sistema que permite atingir o mesmo nível de proteção do ambiente e que é utilizado sempre que a instalação de um sistema coletor não se justifique, por não trazer qualquer vantagem ambiental ou ser excessivamente onerosa). Se estiver prevista a utilização de um SIA, descreva brevemente o(s) respetivo(s) modelo(s) e o nível de tratamento alcançado. NB: objetivo da diretiva para as aglomerações superiores a 2 000 e.p.: a taxa de recolha mais o SIA devem cobrir 100 % da carga da aglomeração.
9. Capacidade da(s) Estação(ões) de Tratamento de Águas Residuais em e.p.
10. Nível de tratamento — Tratamento realizado pela(s) estação(ões) de tratamento de águas residuais urbanas às descargas da(s) aglomeração(ões): primário, secundário ou mais rigoroso (remoção de azoto e fósforo, desinfecção, etc.)
11. Desempenho do tratamento — Conformidade com os requisitos do tratamento estabelecidos nos quadros 1 e 2 do anexo 1 (se aplicável)

As colunas 12-18 referem-se à descrição da aglomeração prevista após a execução do projeto incluído no pedido de cofinanciamento. Colunas 13 e 14 — Além das taxas totais, queira indicar as taxas correspondentes à reabilitação do sistema coletor existente e a taxa que corresponde ao sistema coletor novo construído. Se a taxa de ligação for inferior à taxa de recolha após a execução do projeto, justifique as razões dessa diferença e apresente os planos de investimento destinados a reduzir a diferença no futuro (incluindo os casos em que os utilizadores não querem a ligação ao coletor).

15. Se relevante, indique as melhorias efetuadas (reabilitação, nova construção, modernização) do SIA incluído no projeto
16. Indique, igualmente, se as instalações são inteiramente novas ou se foram reabilitadas ou modernizadas. A capacidade das instalações deve ser suficiente para tratar toda a carga gerada pela aglomeração. Se a capacidade total da(s) ETAR for inferior à carga total da aglomeração, explique as razões dessa diferença (p. ex., aumento previsto). Explique, igualmente, como será garantido o bom funcionamento das instalações para fazer face aos excessos de carga. Se as instalações tiverem uma dimensão (largamente) excessiva, explique as razões dessa dimensão (aumento previsto da carga, alargamento dos sistemas coletores, aumento das ligações a outras aglomerações, etc.).

Apêndice 4

**ESTUDOS DE VIABILIDADE (OU PLANO DE NEGÓCIOS, NO CASO DE UM INVESTIMENTO PRODUTIVO)
E ANÁLISE DO CUSTO-BENEFÍCIO (COMO EXIGIDO NOS PONTOS D E E)**

—————

Apêndice 5

**MAPA DE IDENTIFICAÇÃO DA ZONA GEOGRÁFICA ABRANGIDA PELO PROJETO E DADOS GEORREFE-
RENCIADOS (COMO EXIGIDO NO PONTO B.3.1.)**

—————

Apêndice 6

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PONTO F.3.3

—————